

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019**  
**ID LICITAÇÃO-E Nº 751400**

**PREÂMBULO**

A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-DATA CI - ES, situada à Rua 25 de Março, nº 28, Prédio da Secretaria da Fazenda, 2º. Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – E.S., Caixa Postal nº 57, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o critério de MENOR PREÇO, exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte**, observadas as condições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº. 16.114/2005 e 24.267/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações, e demais legislação correlata, atendendo às necessidades da DATA CI, **objetivando aquisição de combustível com fornecimento parcelado**, e que a mesma será realizada no **dia 22 de janeiro de 2019 às 15:00 h**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, conforme Processo Administrativo nº **43.813/2018**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da DATA CI, designados pela Portaria DATA CI 93/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (provedor do sistema eletrônico).

**1.3.** Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**I. Início do acolhimento das propostas: dia 09/01/2019 as 10:00 horas.**

**II. Limite para acolhimento das propostas: dia 22/01/2019 as 14:00 horas.**

**III. Data e horário da abertura das propostas: dia 22/01/2019 as 14:00 horas.**

**IV. Data e horário de abertura da sessão pública: dia 22/01/2019 as 15:00 horas.**

**1.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.5.** O tempo normal de disputa será de no mínimo de 5 (cinco) minutos, após o que poderá ser interrompido pelo Pregoeiro. A partir de então começará o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

**1.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.7.** Para efeito deste Edital, “Microempresa e Empresa de Pequeno Porte” serão identificadas simplesmente como

“ME e EPP”.

## 2. DO OBJETO

**2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis visando atender a demanda da DATA CI nas operações de suporte no período de 12 (doze) meses. Os objetos deverão seguir as seguintes especificações e quantidades, conforme descrito abaixo:**

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	1	GASOLINA COMUM	Litros	3000

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
2	1	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	720

**2.2. O objeto desta licitação está dividido em 2 (dois) lotes, sendo ambos destinados exclusivamente a participação de ME ou EPP visando atender a LC 123/2016.**

## 3. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.dataci.es.gov.br](http://www.dataci.es.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sede da DATA CI, localizada na Rua 25 de Março, 28, 2º Andar - Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, Cep.:29300-100, telefone (28) 3521-2001, cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em dias úteis, no horário das 8h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**3.2.** Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, obrigando-se a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame nos sites [www.dataci.es.gov.br](http://www.dataci.es.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como as publicações oficiais (Diário Oficial do Município, do Estado; jornais de circulação local e regional), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**3.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@dataci.es.gov.br](mailto:licitacao@dataci.es.gov.br).

**3.4.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, e no site [licitacao@dataci.es.gov.br](mailto:licitacao@dataci.es.gov.br), sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

**3.5.** Às licitantes interessadas cabem acessar assiduamente os referidos endereços para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

**3.6.** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@dataci.es.gov.br](mailto:licitacao@dataci.es.gov.br), ou entregue pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da DATA CI, localizada na Rua 25 de Março, 28, 3º Andar - Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, Cep.: 29300-100, telefone (28) 3521-2001, cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES das 8h às 18h, dirigida ao Pregoeiro.

**3.7.** A petição deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.

**3.8.** Se protocolizados na sede da DATA CI, os documentos necessários à comprovação da aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, certificação digital, por servidor da DATA CI, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso os documentos sejam enviados por e-mail, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

**3.9.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.9.1.** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites [www.dataci.es.gov.br](http://www.dataci.es.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para conhecimento de todos os interessados, sem informar a identidade da licitante impugnante e de seu representante.

**3.10.** Decairá do direito de impugnar o Edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 3.6, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**3.11.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

**3.11.1.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

**3.11.2.** Na hipótese de suspensão do prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se "Suspenso".

**3.12.** Caso o Pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente, na pessoa do Presidente da DATA CI, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação, todos os interessados do ramo especializado, que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema "Licitações", do Banco do Brasil.

**4.2.** Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

I. que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de licitar e contratar com a DATA CI;

**II.** declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

**III.** que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**IV.** que se encontre em processo de falência, sob dissolução ou liquidação;

**V.** que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

**VI.** proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**VII.** Proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

**VIII.** composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

**4.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

**4.4.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil (provedor do sistema).

**4.4.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

**4.5.** A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá registrar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP, estando sujeita às sanções previstas neste edital em caso de declaração falsa.

**4.6.** Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

**4.6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.6.2.** O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

**4.6.3.** A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste Edital.

**4.7.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pela Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.8. Poderão participar do certame somente e empresas que possuir posto de abastecimento em um raio de, no máximo, 12 km da Sede da DATA CI, situada à Rua 25 de Março, nº 28, Prédio da Secretaria da Fazenda, 2º. Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – E.S.;**

**4.9. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.**

**4.10.** A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES”**

**5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à DATA CI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.4.** Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**5.5.** A DATA CI não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

**5.6.** Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones (28) 2101-9200 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** A proposta de preços, contemplando o valor total de cada lote, deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “acesso identificado”, na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.3 deste Edital, sendo vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta;

**6.1.1.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

**6.1.2.** Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total do lote;

**6.1.3.** O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

**6.2.** As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para sua abertura.

**6.3.** Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

**6.4.** No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

**6.5.** Os preços deverão ser propostos considerando-se obrigatoriamente, todas as despesas e custos de fornecimento, como transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, taxas, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

**6.5.1.** Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue à DATA CI sem ônus adicional.

**6.6.** A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação quando da abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

**6.6.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.6.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.6.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse da DATA CI.

**6.6.4.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.7.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**6.8.** Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**6.9.** O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A. e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

**6.10.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, em cada lote,

deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail, e em original, se for o caso, na forma e prazos previstos no item 10.16 deste edital:

I. Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor total do(s) lote(s) de seu interesse e valor(es) unitário(s) de cada lote, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à DATA CI ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

a) número do lote arrematado, descrição completa do objeto e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I ou Anexo II do Edital;

a.1) Na descrição completa do objeto cotado, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital;

b) Preço unitário e total (algarismo), em moeda brasileira (Real) e com até 2 casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), bem como valor total da proposta expressos em numeral e por extenso.

b.1) Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

b.2) Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.

b.3) Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta.

**6.11.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

**6.12.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

**6.13.** É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada lote, deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail, ou protocolado em original, na forma e prazos previstos no item 10.16 deste Edital, a documentação abaixo relacionada:

### **I. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n.º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e a seguridade social** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação de Certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440/2011.

**II.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

**7.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

**7.1.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e equiparada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

**7.1.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

### **III. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias** antes, contados da data da abertura deste Pregão;

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

d) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO V):

I) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante.

II) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante.

III) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

e) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

f) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

g) A comprovação dos índices referidos na alínea “c”, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “e”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “b”, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação

#### **IV. Qualificação Técnica**

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviço compatível com as características indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, devendo ser

apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.

## **V. DECLARAÇÃO**

a) Declaração expressa, aceitando as condições do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, que inexistente fato impeditivo para licitar, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, que não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico conforme modelo proposto no ANEXO III.

**7.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, certificação digital ou por servidor da DATA CI, devidamente identificado por nome e matrícula, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

**7.3.** Não será realizado por esta Comissão Permanente de Licitação autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

**7.4.** Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para verificação da autenticidade, inclusive, para suprir data vencida em algum documento. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.5.** Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, dentro do envelope, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

**7.6.** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cachoeiro de Itapemirim, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

**7.7.** A DATA CI se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

**7.8.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**7.9.** Será inabilitado a licitante que não apresentar ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido

no instrumento convocatório.

**7.10.** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**7.11.** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a sua ausência, salvo o disposto no item 7.1.3, inabilitará o licitante, sendo aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 16114/2005 e neste edital, considerando que este manifestou, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme condição constante do Anexo III.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

b) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV;

**8.2.** O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto aos documentos de habilitação, bem como a Declaração do Anexo IV.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor total de cada lote, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2.** Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

**9.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4.** Será desclassificada a proposta comercial que:

a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;

b) não se refira à integralidade do objeto;

c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

e) conter qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;

f) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado

acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

f.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;

f.2) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

f.3) se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

**9.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**9.6.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**9.7.** As propostas e documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil na data e hora indicadas no item 1.3 deste Edital, sendo aberta por comando do Pregoeiro.

**10.2.** A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizados de forma simultânea mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

**10.2.1.** Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

**10.2.2.** Para maiores informações sobre a disputa simultânea de lotes, o licitante poderá acessar a Cartilha do Fornecedor no link “Disputa Simultânea”, disponível no sistema “licitações”.

**10.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.4.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

**10.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para

participação da sessão de lances, observado o horário e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**10.5.1.** A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

**10.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.7.1.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro lance válido.

**10.8.** Havendo desconexão o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

**10.8.1.** O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**10.9.** A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances.

**10.9.1.** Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

**10.9.2.** O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.10.** O Sistema anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**10.11.** Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

**10.12.** Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

**10.12.1.** O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5

(cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**10.12.2.** Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada tapa deste certame.

**10.12.3.** Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.12.4.** Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.

**10.12.5.** Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

**10.13.** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

**10.14.** Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para a DATA CI, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

**10.15.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**10.15.1.** A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao link "Consultar contraproposta", enquanto o item estiver na condição "arrematado".

**10.15.2.** O licitante deverá responder a contraproposta do Pregoeiro acessando o link "Consultar lotes", "Chat mensagens", "Consultar contraproposta" do lote disputado.

**10.16.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante classificado em primeiro lugar, em cada lote, deverá encaminhar ao Pregoeiro, sob pena de desclassificação:

I. A proposta comercial, ajustada ao preço final, conforme item 6.10;

II. Documentação de habilitação, prevista nos incisos I a IV do subitem 7.1, o Termo Declaratório previsto no inciso V do subitem 7.1 (Anexos III), o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP previsto na alínea "a" do subitem 8.1 e, a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), quando for o caso, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo e-mail [licitacao@dataci.es.gov.br](mailto:licitacao@dataci.es.gov.br) ou diretamente na sede da DATA CI, situada no endereço constante do

preâmbulo.

**10.17.** O Pregoeiro, quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

**10.17.1.** Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

**10.18.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa do lote, poderão registrar suas considerações para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório da Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

**10.18.1.** Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidas no “Chat Mensagens”.

**10.19.** Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

**10.20.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

**10.20.1.** Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o a Administração Pública Municipal.

**10.21.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á relatório de disputa no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.22.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**10.23.** Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

**10.24.** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Banco do Brasil S/A.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, no prazo de 30 minutos qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**11.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



**11.4.** Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**11.5.** A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

**11.6.** Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro devendo ser protocolados em uma via original, junto a Comissão permanente de Licitação da DATA CI localizada na Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI, Rua 25 de Março, 28, 3º Andar - Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES; Cep.: 29300-100 - (28) 3521-2001 ou enviada para o e-mail [licitacao@dataci.es.gov.br](mailto:licitacao@dataci.es.gov.br).

**11.7.** Para fins de identificação, a licitante deverá anexar os documentos de Habilitação Jurídica, conforme consta no inciso I do item 7.1 deste Edital, e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**11.8.** Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**11.9.** O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, a qual caberá decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

**11.10.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.12.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Banco do Brasil e/ou no site [www.dataci.es.gov.br](http://www.dataci.es.gov.br) no link “licitações”.

**11.13.** Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro proceder à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**11.14.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na DATA CI, em dias úteis nos horários de 8h as 18h.

**11.15.** Havendo interesse em cópias do processo, a licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

**11.16.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à

autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** O fornecedor deverá assinar o contrato, quando convocado, sob penas das sanções legais previstas neste Edital, na Lei 10520/02 e n.º 8.666/93.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas dos recursos próprios da DATA CI para o exercício de 2018 e subsequente(s).

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal à DATA CI bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos no inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

**15.2.** No texto da Nota Fiscal recomenda-se constar, para compor o processo de prestação de contas, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

**15.3.** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

**15.4.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à DATA CI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**15.5.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**15.6.** A DATA CI, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**15.7.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas neste Edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

**15.8. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.**

**15.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

**15.9.1.** O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes, conforme preceitua o § 1º do art. 1º da Portaria Municipal nº 465/05.

**15.9.2.** De acordo com o § 2º do art. 1º da Portaria Municipal nº 465/05, não serão efetuados créditos em contas:

- I. de empresas associadas;
- II. de matriz para filial;
- III. de filial para matriz;
- IV. de sócio;
- V. de representante;
- VI. de procurador, sob qualquer condição.

**15.10.** O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

**15.11.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**15.12.** Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = encargos moratórios;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado por  $I = (6/100) / 365$ ).

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a DATA CI e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da mesma pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

**16.2.** O Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 2 (dois) anos,

tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

**16.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**16.4.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**16.5.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto no inciso VII do item 20.8 deste Edital, o qual será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**16.6.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

**16.7.** O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou sua inexecução total ou parcial, sujeita o Contratado à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

**16.8.** A multa que será imposta ao Contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

**I.** multa moratória de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação principal, até o limite de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), correspondente até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

**II.** Na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento) do valor total da contratação ou decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, o Contrato será rescindido exceto se houver interesse público devidamente justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**III.** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, isto é, sobre a diferença entre o valor total da contratação e o valor da parte do fornecimento já realizado.

**IV.** Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame.

**V.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando não mantiver a sua proposta.

**VI.** Multa indenizatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante em aceitar ou receber a Nota de Empenho.

**VII.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa á sua rescisão, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa, falhar ou fraudar na execução do objeto; ou cometer fraude fiscal, bem como nos demais casos de descumprimento da obrigação contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**16.9.** Para os fins da Subcondição VII do item 18.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**16.10.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**16.11.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**16.12.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

**16.13.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela DATA CI de Itapemirim ou cobrada judicialmente, se for o caso. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**16.14.** O Contratante poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na entrega do material, para entender cancelada a Nota de Empenho.

**16.15.** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, inc. II e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

## **17. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

**17.1.** Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**17.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

**17.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pelos Decretos Municipais nºs. 16.114/2005, 24.267/2014 e 17913/2007, amparado pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações,

independente da transcrição das normas vigentes.

**18.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão se submeter às regras da Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com suas devidas alterações.

**18.3.** As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4.** Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento da obrigação, não sendo aceitas reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

**18.5.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.6.** A aceitação da proposta vencedora, pela DATA CI, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**18.7.** Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando a DATA CI isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

**18.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

**18.9.** Reserva-se ao Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**18.10.** A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.11.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**18.12.** O Pregoeiro poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, caso julgue necessário.

**18.13.** Poderão ser convidados a colaborar com ao Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica e qualquer outro servidor da DATA CI ou da PMCI, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

**18.14.** O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**18.15.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público, subsidiariamente, as disposições da Lei n°. 8.666/93.

**18.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta e que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do interesse público.

**18.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.18.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I. adiada a data da abertura desta licitação;

II. alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**18.19.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência – Lote 1;

b) Anexo II – Proposta Comercial (modelo);

c) Anexo III – Termo Declaratório (modelo);

d) Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo);

e) Anexo V - Apresentação de Índices Contábeis (modelo);

f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de Janeiro de 2019.

ANDRÉ FERRARI FONSECA  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a aquisição de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis visando atender a demanda da DATA CI nas operações de suporte no período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição do combustível se dá em razão da necessidade de abastecimento do veículo da DATA CI tendo em vista a continuidade de atendimento aos serviços essenciais e imprescindíveis, como service desk e telecom e que o atual veículo, Fiat Pallio percorre mensalmente cerca de 676,5KM, demonstrado nos seis últimos meses, o que implica uma autonomia de 14KM/L e um valor médio de R\$ 279,56 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por mês.

**2.2.** Ainda deve-se considerar a nova aquisição em curso do veículo SPIN 1.8 LS que está sendo adquirido sob pregão eletrônico 17/2018 para compor e suportar o quadro de veículos de transporte da DATA CI na execução e manutenção de suas diversas operações.

**2.3.** Inclui-se ainda ao processo o tanque de combustível do gerador de energia movido a óleo diesel que em caso de queda de energia elétrica manterá todo o Centro de Processamento de Dados (CPD) da Dataci em funcionamento.

**3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Esta aquisição será feita com recurso próprio. Embora os itens sejam bens considerados de natureza divisível, a licitação por item pode acarretar desvantagem para a Administração, uma vez que é determinado no Termo de Referência que as empresas devam estar localizadas em um raio de até 12 km da Dataci. O agrupamento por lote torna o certame mais atrativo e, conseqüentemente, teremos mais participantes.

**4. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO**

**4.1.** O produto devera seguir as seguintes especificações e quantidades, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	COMBUSTÍVEL	ESPERADO MENSAL			ESPERADO POR 12 (DOZE) MESES
			QTD	MARGEM DE SEGURANÇA	TOTAL	QTD
1	01	GASOLINA COMUM	150L	100L	250L	3000L
2	01	ÓLEO DIESEL COMUM	40L	20L	60L	720L

**4.2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**4.2.1** Relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos, discriminados por veículos.

**4.2.2** Relatório dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros e em reais (R\$);

**5. RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos próprios.



## 6. DA PROPOSTA

**6.1.** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

**6.2.** Nos preços da proposta deverão estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1** Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto deste termo de referência, devidamente assinado, carimbado pela empresa/órgão emitente do atestado.

**7.2.** Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – [www.anp.gov.br/precos/abert.asp](http://www.anp.gov.br/precos/abert.asp);

## 8. DO ABASTECIMENTO

**8.1** Prazo máximo de 1 dia após o recebimento da ordem de compra ou requisição de abastecimento.

**8.2. A empresa vencedora do certame deve possuir posto de abastecimento em um raio de, no máximo, 12 km da Sede da DATA CI, situada à Rua 25 de Março, nº 28, Prédio da Secretaria da Fazenda, 2º. Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – E.S.**

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada a partir da demanda sem ultrapassar o valor global estabelecido.

**9.2.** O recebimento do objeto será efetuado pelo condutor do veículo devidamente autorizados pela DATA CI, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no abastecimento.

**9.3.** Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

**9.4.** Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno;

**9.5.** Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel e gasolina;

**9.6.** Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;

**9.7.** Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento ou ordem de compra), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

**9.8.** Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

**9.11.** O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

**9.12.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a realização do abastecimento.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** Os produtos a serem adquiridos serão solicitados pela CONTRATANTE ao CONTRATADO através da emissão e envio de "Ordem de Compra" ou requisição de abastecimento;

**10.2** Recebida a Ordem de Compra ou requisição de abastecimento a CONTRATADA terá o prazo de 1 dia, para realizar o abastecimento dos veículos.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização dos abastecimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

**11.2.** A DATA CI, formalmente, um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;

**11.3.** A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na realização dos abastecimentos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## **12. DO FISCAL DO CONTRATO**

**12.1.** A execução do presente **Contrato** será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados;

**12.2.** A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração e terceiros.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

**13.2.** Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

**13.3. Os preços ofertados serão fixos e irrealizáveis.**

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Fornecer todos os produtos de acordo com as especificações e condições do presente Termo de Referência;

**14.2.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

**14.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**14.4.** Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

**14.5.** Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na entrega do objeto;

**14.6.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

## **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

**15.2.** Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

**15.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

**15.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**15.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

**15.6.** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

**15.7.** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

## **17. OUTRAS INFORMAÇÕES**

**17.1.** Procurar a GINFRA ou GCANAL para mais informações, no telefone (28)3521-2001 ou por e-mail: jose.bessa@dataci.es.gov.br, wesley.junior@dataci.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

José Bessa da Silva  
**Gerente de Canais e Serviços**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

À DATA CI.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_/201\_\_

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para ....., objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE (01)					
Item	Especificação	Und	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

LOTE (02)					
Item	Especificação	Und	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Igualmente, declaramos que:

a) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

b) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a DATA CI a pessoa do Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, telefone (\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.

c) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Responsável da Empresa

\_\_\_\_\_  
(identificação/qualificação)

**ANEXO III**  
**TERMO DECLARATÓRIO (MODELO)**

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/201\_, a empresa ..... (razão social)....., estabelecida na .....(Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) aceitamos todas as condições do Edital em epígrafe.
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- c) não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- d) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e) não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;
- g) não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ...., CPF Nº. ...., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Assinatura do Responsável da Empresa

\_\_\_\_\_  
(identificação/qualificação)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/201\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Responsável da Empresa

\_\_\_\_\_  
(identificação/qualificação)

**ANEXO V**  
**APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/201\_\_**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade

**1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** - O Índice de Liquidez Geral mínimo exigido é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como Documento de Habilitação / Qualificação Econômica Financeira.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

**2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL** - O Índice de Liquidez Corrente exigido deve ser superior ou igual a 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como Documento de Habilitação / Qualificação Econômica Financeira.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

**3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE** - A Solvência Geral mínima exigido é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como Documento de Habilitação / Qualificação Econômica Financeira.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Cachoeiro de Itapemirim-ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil – nº do CRC

■ Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/201\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/201\_**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DATA CI, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO COMO OBJETO A **aquisição de combustível com fornecimento parcelado** DA DATA CI.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, que entre si fazem, de um lado a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATA CI**, com sede administrativa na Rua 25 de março, Nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, inscrita no CNPJ sob o no. 31.720.485/0001-11, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. Carlos Henrique Salgado**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 3.078.815 - IFP - RJ e inscrito no CPF sob o nº.:315.173.407-30, residente e domiciliado à Av. Monte Castelo, nº.: 158 / 503, Bairro Independência, CEP 29.306-500, nesta cidade, nomeado através do Decreto Municipal nº.: 26.699/2017, de 1º de janeiro de 2017, pelo seu Diretor de Tecnologia de Gestão, **Sr. Marcelo Vivacqua**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da carteira de identidade nº.:M2.256.813 SSP - MG e inscrito no CPF sob o Nº.:545.959.756-00, residente e domiciliado à Rua Antônio Caetano Gonçalves, nº.:31, Bairro Gilberto Machado, CEP 29.303-307, nesta cidade, nomeado através da Portaria nº.:02/2017, de 02 de janeiro de 2017 e pelo seu Diretor de Tecnologia da Informação **Sr. Marcelo Azeredo Cornélio**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº. 101127488 - IFP - RJ e inscrito no CPF sob o n.º 036.283.177-70, residente e domiciliado à Rua Senador Mesquita nº 24 – Santo Antônio – Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-450, nomeado através da Portaria DATA CI nº.: 38/2017 de 04 de outubro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXX**, com sede na XXX, bairro XXXX, nesta cidade-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, o(a) Sr(a). XXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº. XXXX e inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX nº XX – Bairro – Cidade/UF, CEP: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente CONTRATO, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de:

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	3000	litros		
02	Óleo diesel comum	720	litros		
Valor total por extenso:					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico **nº \_\_\_\_/201\_ e seus Anexos**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos financeiros serão provenientes do Decreto Municipal n.º 27.343/2017 que dispõe sobre aumento do capital social da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI. Também compõem a fonte de receita para este certame os recursos próprios da DATA CI.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), de acordo com o Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019 e nele encontram-se inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, transportes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.2.** Os valores serão pagos mediante efetiva execução dos serviços, conforme preço unitário estabelecido no item 1.1.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão e reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originariamente pactuadas.

**5.2.** A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**5.2.1.** Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**5.2.2.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**5.2.3.** Dentre dos fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**5.2.4.** Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse

âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;

**5.2.5.** A revisão deverá promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pelo advogado da DATA CI.

**5.3.** Será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**5.3.1.** O reajuste do preço contratado será aplicado por meio do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**5.3.2.** O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento (§ 8º art. 65 da Lei nº 8.666/93), uma vez que, nos termos do art. 38 parágrafo único da referida Lei, somente as minutas de licitação, contratos, e ajustes deverão ser aprovadas pela assessoria jurídica da administração.

**5.3.3.** Compete a Contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

**5.4.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

**5.5.** As revisões e reajustes a que o Contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato com base no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**5.6.** No caso de prorrogação deste contrato, se expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida a título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/201\_\_\_, o qual é parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da data da sua assinatura pelas partes envolvidas, e terá duração de 12 (doze) meses.

**7.2.** A publicação do resumo do Contrato será efetuada no Diário Oficial do Município, que deverá ocorrer na forma estabelecida no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**7.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.

**7.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Contrato em dia de expediente no órgão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada a partir da demanda sem ultrapassar o valor global estabelecido.

**8.2.** O recebimento do objeto será efetuado pelo condutor do veículo devidamente autorizados pela DATA CI, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no abastecimento.

**8.3.** Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

**8.4.** Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno;

**8.5.** Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel e gasolina;

**8.6.** Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da **CONTRATANTE**, com produtos de primeira qualidade;

**8.7.** Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento ou ordem de compra), em duas vias, expedida pela **CONTRATANTE**, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

**8.8.** Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

**8.11.** O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

**8.12.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a realização do abastecimento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1.** Além das obrigações previstas, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

**9.1.1.** Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais pertinentes ao objeto desta contratação, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**9.1.2.** Designar um preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

**9.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução

dos serviços contratados;

**9.1.4.** Manter filial ou representação tecnicamente qualificada no Estado do Espírito Santo, durante a vigência do contrato;

**9.1.5.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

**9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

**9.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**9.1.9.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.10.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

**9.1.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE sempre que necessário.

**9.1.12.** Não veicular a publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

**9.1.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

**9.1.14.** Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante o período de execução contratual;

**9.1.15.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o período de fornecimento, especialmente se impeditivo de sua execução, para adoção das medidas cabíveis;

**9.1.16.** Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta contratação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI da Lei nº. 8666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela DATA CI e a seu critério.

**9.2.** O CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.2.1.** Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais pertinentes ao certame, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2.2.** Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/93;
- 9.2.3.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 9.2.4** Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 9.2.5.** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a execução do contrato, objeto do Termo de Referência;
- 9.2.6.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;
- 9.2.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.2.8.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 9.2.9.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.2.10.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- 9.2.11.** Ordenar a CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
- 10.2.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:
  - 10.2.1.** Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA, com a verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;
  - 10.2.2.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei 8666/93.
- 10.3.** O Fiscal do Contrato poderá recusar os serviços quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento nas condições estipuladas no Termo de Referência.
- 10.4.** O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências

necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.6.** Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através de servidor representante da Administração, no exercício da função de Fiscal do Contrato, especialmente designado pela autoridade competente.

**10.7.** A fiscalização será exercida por servidor lotado na DATA CI, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e prestação do serviço.

**10.8.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade da execução dos serviços, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

**10.9.** Fica reservada ao titular da DATA CI, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a DATA CI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

**11.2.** O CONTRATANTE deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

**11.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**11.4.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**11.5.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto no inciso IV do item 17.8 deste Termo, o qual será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**11.6.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

**11.7.** O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou sua inexecução total ou parcial, sujeita a CONTRATADA à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

**11.8.** A multa que será imposta a CONTRATADA inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

I. multa moratória de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação principal, até o limite de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), correspondente até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. Na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento) do valor total da contratação ou decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, o Contrato será rescindido, exceto se houver interesse público devidamente justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

III. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, isto é, sobre a diferença entre o valor total da contratação e o valor da parte do fornecimento já realizado.

IV. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; ou cometer fraude fiscal, bem como nos demais casos de descumprimento da obrigação contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**11.9.** Para os fins da Subcondição IV do item 17.9, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**11.10.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**11.11.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**11.12.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

**11.13.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Contratante ou cobrada judicialmente, se for o caso. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**11.14.** A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na entrega do material, para entender cancelada a Nota de Empenho.

**11.15.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, inc. II e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo Contratual e no Edital.

**13.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, este será formalmente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**13.3.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018, constante do processo nº. \_\_\_\_\_, bem como à proposta final da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**15.1.** O presente Contrato será publicado na imprensa oficial do município, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 como condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**16.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Cachoeiro de Itapemirim – ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Salgado

Diretor Presidente da DATA CI

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cornélio

Diretor de TI da DATA CI



---

Marcelo Vivacqua

Diretor de Gestão DATA CI

---

xxxxxxx

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_